



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2500, de 2022, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

15 de abril de 2026





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2500, de 2022, do Senador Jayme Campos, *que altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2500, de 2022, de autoria do Senador Jayme Campos, *que altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais.*

O PL, composto de três artigos, tem seu objetivo enunciado pelo seu art. 1º, nos mesmos termos da sua ementa. O art. 2º, por sua vez, acrescenta parágrafo ao art. 35 da Lei nº 14.284, de 2021, para determinar que o atendimento das demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública federal, direta ou indireta, será feito pela aquisição prioritária, na modalidade de compra institucional, de gêneros alimentícios e materiais propagativos produzidos pelos agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, suas cooperativas e demais organizações formais.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O art. 3º estabelece a vigência da futura lei a partir de sua publicação.

O PL foi distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre proposições pertinentes a abastecimento e agricultura familiar, nos termos dos incisos III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PL propõe a alteração da Lei nº 14.284, de 2021, para dispor sobre a aquisição de alimentos no âmbito do já extinto Programa Alimenta Brasil. Conforme explica o Autor na Justificação do Projeto, o seu objetivo seria obrigar os órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, a adquirir prioritariamente produtos oriundos da agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais.

Ocorre, todavia, que a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, reinstituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e revogou as disposições da Lei nº 14.284, de 2021, relacionadas ao Programa Alimenta Brasil, inclusive o seu art. 35, que o PL em análise pretendia alterar.

Atualmente, o art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023, já estabelece critério de priorização da agricultura familiar para as compras institucionais, determinando que, do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Cumpre-nos registrar, ainda, que o art. 5º dessa mesma lei estabelece que poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

Desse modo, tendo em vista que o Programa Alimenta Brasil e o art. 35 da Lei nº 14.284, de 2021, que o PL pretendia alterar, foram revogados, bem como o fato de que a Lei nº 14.628, de 2023, já estabelece critério de priorização da agricultura familiar no âmbito das compras institucionais da administração pública federal, verifica-se que o PL nº 2500, de 2022, encontra-se prejudicado por haver perdido a oportunidade, nos termos do inciso I do art. 334 do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **prejudicialidade** do PL nº 2500, de 2022.

Sala da Comissão, de novembro de 2025.

Senador Zequinha Marinho, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****9ª, Extraordinária****Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
JADER BARBALHO	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
VAGO	3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO	4. VAGO	
JAYME CAMPOS	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	1. CHICO RODRIGUES	
VAGO	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	4. JUSSARA LIMA	PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF	PRESENTE
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
BETO FARO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	
WEVERTON	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ALAN RICK	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2500/2022)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO, RELATADO "AD HOC" PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA.

15 de abril de 2026

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária